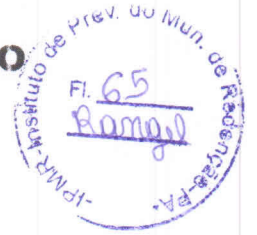




ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 67/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). GALDINA BRANDÃO DOS SANTOS, portador (a) do RG n.º 7250253 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 374.359.812-49, efetivo (a) no cargo de MERENDEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Art. 86 da Lei Complementar n.º. 058/2011, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 c/c o Art. 6º da E.C. n.º. 41/2003, assim como, deverão os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.525,90
AD. TEMPO DE SERVIÇO 30%	R\$: 457,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 1.983,67</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.983,67** (Mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 01 dias de dezembro de 2021.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n° 227/2020**